

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

LEI Nº 989/2015.

Remígio, 05 de janeiro de 2015

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DE RUA NA CIDADE DE REMÍGIO E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

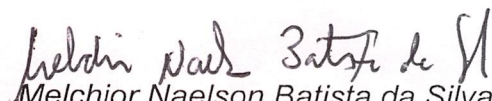
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Joselío Lucena de Medeiros Leal seu início com a Rua João XXIII seguindo seu percurso até a rua Eliezer da Silva Cananéa Junior localizada no Loteamento Residencial José Leal II, nesta cidade de Remígio – PB.

PARAGRAFO ÚNICO- O Poder Executivo deste Município fará a ampla divulgação desta lei.

Art. 2ª – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REMÍGIO, EM 05 DE JANEIRO  
DE 2015.

  
Melchior Naelson Batista da Silva  
Prefeito Constitucional